



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

## **PORTARIA 2100/2022 - REITORIA/IFG, DE 4 DE MAIO DE 2022.**

Confere ao Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG) a competência para aprovar o Protocolo de Biossegurança que orientam a presença da comunidade acadêmica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) durante o período de distanciamento social em virtude da pandemia de Covid-19 e revoga a Portaria Normativa 2096/2022 - REITORIA/IFG, de 3 de março de 2022.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeado pela Portaria 1696/2021 - REITORIA/IFG, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 13/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando solicitação do Comitê Central de Acompanhamento Covid-19 (CCACovid-19/IFG);

Considerando que ao Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG), nomeado pela Portaria IFG nº 179, de 3 de fevereiro de 2022, compete assessorar o Comitê Central de Acompanhamento Covid-19 no IFG e a gestão da Instituição em seus diversos níveis nos temas relacionados ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a importância do alinhamento das ações institucionais visando à saúde e à preservação de vidas de toda a comunidade acadêmica no âmbito do IFG;

Considerando as várias recomendações e as medidas publicadas em diversos documentos enviados pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), pelo Ministério da Educação (MEC), pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de se manter o fluxo de comunicação permanente com a comunidade acadêmica em virtude da dinâmica do momento atual; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais que devem ser adotados na prática diária em todas as unidades do IFG, denominados neste caso "Protocolo de Biossegurança";

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que o Protocolo de Biossegurança do IFG deve orientar a comunidade acadêmica da Instituição durante todo o período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em virtude da pandemia causada pelo SARS-CoV2 (Covid-19).

§1º O Protocolo de Biossegurança do IFG será disponibilizado no site oficial do IFG em: [www.ifg.edu.br/coronavirus](http://www.ifg.edu.br/coronavirus), e poderá ser atualizado a partir de deliberação do Comitê de Mitigação e Biossegurança do IFG (CMBio/IFG), nomeado pela Portaria nº 179 - REITORIA/IFG, de 3 de fevereiro de 2022, considerando eventuais mudanças nas orientações das autoridades sanitárias oficiais.

§ 2º A partir da atualização do Protocolo de Biossegurança do IFG, caberá à Diretoria Executiva coordenar o processo de divulgação em conjunto com a Diretoria de Comunicação (Dicom), que realizará ações gerais de comunicação.

§ 3º Eventuais alterações no Protocolo de Biossegurança do IFG deverão ser informadas pela Secretaria do

CMBio/IFG aos membros do Colégio de Dirigentes por meio das chefias de gabinete para ciência e acompanhamento imediatamente após sua atualização, assim como deverão ser objeto de ações locais de comunicação, a serem planejadas e realizadas pelas equipes de cada unidade, a fim de alcançarem toda a comunidade acadêmica daquela unidade.

Art. 2º O Protocolo de Biossegurança do IFG apresenta um conjunto de orientações, recomendações e medidas protetivas para a prevenção, o controle e a mitigação do contágio de Covid-19 e orienta as unidades do IFG para o desenvolvimento das atividades presenciais, considerando a Fase Epidemiológica de cada unidade, conforme Boletim Epidemiológico do IFG publicado pelo Comitê Central de Acompanhamento Covid-19 (CCACovid-19/IFG) com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, conforme análise do CCACovid-19/IFG.

Art. 3º As medidas previstas no Protocolo de Biossegurança do IFG devem ser seguidas por toda a comunidade acadêmica, sendo asseguradas as condições de sua execução pelo IFG.

Art. 4º Toda a comunidade acadêmica do IFG tem a responsabilidade de seguir e multiplicar informações corretas e atualizadas sobre as medidas de proteção e prevenção da transmissão do coronavírus, assim como cabe à gestão em todos os níveis, nos limites de suas competências, fiscalizar o fiel cumprimento das medidas previstas nesse protocolo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa 2096/2022 - REITORIA/IFG, de 3 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ CARLOS BARROS SILVA

Reitor Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Carlos Barros Silva**, DIRETOR - CD3 - REI-DE, em 04/05/2022 09:53:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277526

Código de Autenticação: e8c63c69d6



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)